LEI Nº 4587, de 10 de abril de 2.008.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESTEIO PARA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc.V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a conceder o uso à Igreja do Evangelho Quadrangular, do imóvel a seguir descrito:

"Um terreno sito nesta cidade, zona urbana, composto do lote número um (01), da quadra quinze A (15A), do Loteamento Parque Santo Inácio - Extensão A, com área superficial de 353,21m², medindo 14,20m de frente, ao Noroeste, no alinhamento da rua Gildo de Freitas, e aos fundos, onde mede 14,14m, ao Sudeste, a entestar com lotes da quadra 27, do Núcleo Habitacional de Esteio - Cohab, ao Sudoeste, onde mede 25,00m da frente aos fundos, onde divide-se com o lote número dois (02), e pelo outro lado, ao Nordeste, onde mede 25,00m, no alinhamento da rua Marcílio Dias, localizado no quarteirão formado pela ruas Gildo de Freitas, Marcílio Dias, avenidas Garcia Lorca, João Frainer e ruas Capivari e Ipiranga."

Art. 2º O imóvel destina-se a sede da Igreja.

Art. 3º O prazo da presente concessão será de dez (10) anos a contar da firmatura do termo de outorga, renovável por igual período, se for interesse da administração.

Art. 4º Fica expressamente vedada a atividade político partidária na área objeto da concessão de uso.

Art. 5º Ao final do prazo de concessão de uso as edificações serão incorporadas ao patrimônio do Município de Esteio.

Art. 6º Fica desafetada a área descrita no artigo 1º de propriedade do Município de Esteio, objeto da matrícula nº 18128 do Ofício Imobiliário de Esteio, para a categoria de bem dominial.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de abril de 2.008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

BERNADETE KONZEN
Secretária Municipal do Planejamento Urbano

Registre-se e Publique-se,
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete